

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 118/2.015 - Processo nº. 16.734/2.015

Ata de Registro de Preço nº 144/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, JAHU LIMP LTDA ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, AMELIA MARIA SIBAR, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.284.064-8 e do CPF/MF sob nº. 242.792.428-87, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado as empresas, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, **JAHU LIMP LTDA ME**, sediada a rua Atilio Lotto, nº 27, CEP 17.208-710, Jardim Olimpia, Jau, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.12.827.679/0001-76, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 118/2.015 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA**, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 15* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL

SH



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 118/2.015 - Processo nº. 16.734/2.015

- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto:
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega:
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada:
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº. 555 – Centro, nesta cidade de Botucatu/SP;
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito)
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.
- 5.2.2 A entrega deverá ser feita em veículos com congelamento para preservar os produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 10.147,05, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGENS DE 2 LITROS. COMPOSTO QUIMICO: SULFACTANTE CATIÔNICO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA.	GL	340	Look Limp	3,80	1.292,00	Jahu Limp
02	BALDE PLASTICO PARA LIXO. 100 LITROS COM TAMPA	Un.	15	Mb	56,00	840,00	Comercial Concorrent Eireli

2



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 118/2.015 - Processo nº. 16.734/2.015

03	LIXEIRA COM PEDAL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS.	Un.	15	Plasutil	57,49	862,35	Comercial Concorrent Eireli
04	BALDE PLASTICO, COM ALÇA - 15 LITROS.	Un.	25	Arqplast	4,23	105,75	Comercial Concorrent Eireli
05	BALDE PLASTICO, COM ALÇA - 5 LITROS	Un.	25	Arqplast	2,38	59,50	Comercial Concorrent Eireli
06	DESENTUPIDOR GRANDE PARA VASOS SANITÁRIOS E RALOS, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.		15	Polares	4,98	74,70	Jahu Limp
07	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO, SABÃO COADJUVANTE, AROMA E ÁGUA TENSOATIVOS, NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGENS DE 500ML.	FR	255	Fuzetto	1,65	420,75	Comercial Concorrent Eireli
08	LIMPADOR MULTIUSO 750 ML ALCOOL ALURILICO, AMINA OXIDA, SOLVENTE, ALCALIZANTES, SEQUESTRANTE AGENTE DE CONTROLE DE PH E AGUA.	ED	713				Fracassado
09	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO G FORRADAS COM PALMA ANTIADERENTE - UNIDADE DE MEDIDA PAR		105	Danny	3,90	409,50	Jahu Limp
10	PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22X20CM - FOLHAS DUPLAS	РСТ	1100	Kitchen	3,32	3.652,00	Comercial Concorrent Eireli
11	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS CONTENDO 50 UNIDADES MEDINDO 20 X 23CM	РСТ	1000	Santepel	1,45	1.450,00	Comercial Concorrent Eireli
12	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA PCT COM 12UN	РСТ	80	Varal	1,39	111,20	Comercial Concorrent Eireli
13	RODO DE MADEIRA COM CABO REVESTIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M, COM ROSCA PARA FIXAR, BORRACHA DUPLA EM E.V.A, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO.	Un.	30	Polares	4,80	144,00	Jahu Limp
14	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA, RESISTENTE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16CM X 4,5CM X 2,5CM, CEPA PLÁSTICA RESISTENTE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO 1,20M, COM ROSCA PARA FIXAR.	DZ	07	Polares	67,90	475,30	Comercial Concorrent Eireli
15	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M DE COMPRIMENTO.	Un.	20	CC	12,50	250,00	Comercial Concorrent Eireli

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

COPEL

4

3





Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 118/2.015 - Processo nº. 16.734/2.015

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 A Ata de Registro de precos poderá ser cancelada guando houver:
- 9.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 9.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 9.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 9.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 9.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 9.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 9.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 9.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei,

da lei₄





Praca Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 118/2.015 - Processo nº. 16.734/2.015

Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. 9.4 - O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver. 9.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Da utilização

10.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE:
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 118/2.015 - Processo nº. 16.734/2.015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

18 SET 2015

AMELIA MARIA SIBAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP
CONTRATADA

JAHU LIMP LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

Juliana Cristina Seno da Silva Encarregada dos Serviços de Atendimento ao Público R.I. 3 581-5 Rubens Danilo Tabarda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7